



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 199/92, de 30 de abril de 1992.

Ementa: Dispõe sobre emenda modificativa ao Art. 1º da Lei nº 186/91, de 03.12.91 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o art. 1º da Lei nº 186/91, de 03.12.91, que passa a ter a seguinte redação:

"... contratar parcelamento de dívida para com o FGTS através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 042, de 24.06.91, do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr\$. 377.193.652,19 (trezentos e setenta e sete milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezenove centavos), atualizados até 24 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 30 de abril de 1992.

*Hildernando José Bezerra Moreira*  
Hildernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal